

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município. **DECRETO Nº 87, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

Goiás-GO, 11 / 05 / 2024

Aprova o desmembramento de terreno urbano  
que especifica e dá outras providências.

*Sec. Adm. e Finanças*  
*Dorival Salomé de Aguiar*  
*Secretário Municipal de*  
*Administração e Finanças*  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da atribuição que  
lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988;  
art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos  
10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal  
Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e sua alteração promovida pela Lei  
Municipal Complementar Nº 001/2014, e considerando o que contém o Processo  
Administrativo n. 002156/2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica desmembrado o imóvel urbano destinado ao parcelamento para construção  
de moradias populares, com área total de 422,33m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e dois metros  
e trinta e três decímetros quadrados), localizado no Setor Portal da Serra, Rua 02,  
Quadra 03, Lote 12, sendo objeto da matrícula Nº R.2-21.580, Livro 02, registrado no  
Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, proprietário Ronaldo Souza De Assis,  
CPF nº 026.576.691-58, brasileiro, vendedor, casado, residente à Avenida Contorno,  
s/n, Qd. 01, Lt. 04, Setor Aeroporto, Goiás/GO.

**Parágrafo único.** A área de que trata este artigo tem o seguinte perímetro: área total  
de 422,33m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e dois metros e trinta e três decímetros quadrados),  
com as seguintes características: de frente para a Rua 02 medindo 7,03 metros; nos  
fundos medindo 12,82 metros dividindo com o Lote 13; do lado direito medindo 35,00  
metros dividindo com Lote 11; e do lado esquerdo medindo 30,00 metros dividindo com  
a Rua 03 e um chanfrado de 7,15 metros.

**Art. 2º** A área desmembrada, descrita no art. 1º deste Decreto, fica com os respectivos  
lotes urbanos de interesse social:

**I - Lote nº 12 = 222,31m<sup>2</sup>**

**Frente:** medindo 7,03 metros para a Rua 02 mais 7,15 metros de chanfrado;

**Fundos:** medindo 12,46 metros dividindo com a área ora desmembrada - Lote 12.1;

**Lado Direito:** medindo 19,17 metros dividindo com o Lote 11; e

**Lado Esquerdo:** medindo 14,17 metros dividindo com a Rua 03.



Cidade de  
**Goiás**

*Nossa gente. Nosso patrimônio.*

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024



**II - Lote nº 12.1 = 200,02m<sup>2</sup>**

**Frente:** medindo 15,83 metros para a Rua 03;

**Fundos:** medindo 15,83 metros dividindo com o Lote 11;

**Lado Direito:** medindo 12,46 metros dividindo com Lote 12 ora desmembrado; e

**Lado Esquerdo:** medindo 12,82 metros dividindo com o Lote 13.

**Art. 3º** O memorial descritivo, a planta da área a ser desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

**Art. 4º** As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO**, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2021.

**ADERSON LIBERATO GOUVEA**  
Prefeito

*Aderson Liberato Gouvea*  
Prefeito de Goiás